



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Equip. 000

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 12834 / 2021

Requerente: **NILCATEX TÊXTIL LTDA**

CNPJ: 95.948.618/0001-94

Contato: **NILCATEX TÊXTIL LTDA**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **IMPUGNAÇÃO**
PE N.º 202/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 10 de Dezembro de 2021.

BIANCA ZANINI NICLOTE
Protocolista

Anexo: _____



Nilcatex

000081

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO n° 202//2021, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PR, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO.

Pregão Eletrônico n° 202/2021
Processo n° 890/2021

NILCATEX TÊXTIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na rua Adele Wruck, n° 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.948.618/0001-94 **e sua filial**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.948.618/0002-75, com sede em Campo Grande/MS, na rua Carlos Henrique Spengler n° 718, bairro Pólo Empresarial Miguel Letteriello, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – FATOS

1. A empresa tomou conhecimento da licitação em curso nesse respeitável órgão público, **Pregão Eletrônico n° 202/2021, Processo n° 890/2021**, que tem por objeto o aquisição de uniformes escolares, inteirando-se também do respectivo Edital.

2. A Nilcatex tem interesse, em princípio, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o instrumento convocatório contém exigências impraticáveis e completamente fora de qualquer parâmetro de razoabilidade, tais como a apresentação de amostras com no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. De um modo geral, a licitação em voga, considerando suas parti-

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual n° 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



cularidades, notadamente o prazo de entrega das amostras, inviabilizam a participação da imensa maioria de pretensas licitantes, em benefício de um número reduzido de empresas, senão apenas aquela que já produziram as amostras e emitiram os reveridos laudos, mesmo antes da abertura da licitação, frustrando assim, o *caráter competitivo* do certame e afastando a obtenção da *proposta mais vantajosa* para essa Administração, mais, considerando os recessos de fim de ano dos laboratórios, podemos afirmar que nenhuma empresa no Brasil, que não tenha enviado a amostras antes mesmo da abertura do certame ao laboratório credenciado, tenha condições de efetuar a entrega dos laudos no prazo exigido no Edital.

4. Eis a razão da presente impugnação, qual seja, modificar o prazo estabelecido no item 12.1 do edital, de modo que seja alterado o prazo de entrega das amostras, dando competitividade ao certame.

II – DAS RAZÕES JURÍDICAS PARA O ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

a) Prejuízo da Competição

Violação do art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e do Art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002

5. Ínclitos Julgadores, convém ressaltar, inicialmente, que o prazo estabelecido no item 12.1 de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Administração, para apresentação das amostras é impossível de ser cumprido, por qualquer fornecedor, considerando a necessidade de produção mais logística de entrega, restringem a competitividade no certame e, de consequência a economicidade da contratação, pois sabe-se que, quanto menor a concorrência, maior o preço.

6. Isso porque, um dos preceitos que norteia qualquer licitação, e que também deve ser aplicado na presente, preocupa-se em assegurar no pleito o maior número possível de participantes, no intento de selecionar a melhor oferta. Firme neste desiderato, a lei veda qualquer exigência que, em última análise, possa afastar ou embaraçar este princípio. A propósito, sobre a questão esclarece o doutrinador Marçal Justen Filho que “*o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (...) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.*”¹

7. Tanto é verdade que o art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações) assim dispõe:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**, a seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a adminis-

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



tração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **IMPESSOALIDADE**, da **MORALIDADE**, da **IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“§ 1º. É **VEDADO** aos agentes públicos”:

“I - admitir, **PREVER, INCLUIR** ou tolerar, **NOS ATOS DE CONVOCACÃO**, cláusulas ou condições que **COMPROMETAM, RESTRINJAM** ou **FRUSTREM** o seu **CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”

(...)

8. No presente caso, o prazo de entrega no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação da Administração, frustra o caráter competitivo do certame, não sendo razoável, considerando todo processo produtivo para produção da amostra, envio para o laboratório credenciado, prazo para elaboração dos laudos, ultrapassa em muito o prazo estipulado no item 12.1 do Edital.

9. Não custa lembrar, nesta esteira, o que já decidiu o Judiciário:

“A Administração não pode fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando que compareça o maior número possível de interessados, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Isso também possibilita que a proposta mais vantajosa para a Administração seja encontrada em um universo mais amplo(...). Agravo de instrumento provido”. (TRF 5ª R. – AGTR 2005.05.00.015705-3 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Conv. Frederico Azevedo – DJU 16.11.2006 – p. 883).

10. A Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, contempla expressamente os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, em seu artigo 2º ao dispor:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



VI - **adequação entre meios e fins**, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

XIII - **interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige**, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

11. As soluções devem ser obtidas a partir de um sopesamento dos princípios administrativos e interesses públicos atrelados ao caso.

12. Nesse sentido, já se posicionou o Colendo Superior Tribunal de Justiça no MS nº 5418/DF:

"O princípio de vinculação ao edital não é absoluto, de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe o sentido e a compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da lei de regência e **cujo excessivo rigor possa afastar, da concorrência, possíveis proponentes**, ou que o transmude de um instrumento de defesa do interesse público em conjunto de regras prejudiciais ao que, com ele, objetiva a Administração." (original sem grifos)

13. No mesmo sentido é o entendimento do TJ/RS:

"Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, **exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados**. (AgPet 11.336)" (original sem grifos)

14. A alteração no prazo de entrega das amostras para 20 (vinte) dias úteis após a solicitação da Administração, trará competitividade ao certame, uma vez que, no prazo estabelecido no item 12.1, de 7 (sete) dias úteis, é impossível de ser cumprido, por todas as empresas participantes, considerando que as empresas participantes, somente produziram a amostra após ser declarada classificada em primeiro lugar, tendo em vista as festividades de final ano, onde muitos fornecedores de matérias/primas e insumos, bem como transportadoras estarão em recesso.

15. Assim, o Edital merece ser revisto e modificado, de modo que haja competitividade no certame.

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



II – b) Insuficiência do Prazo Estabelecido para Apresentação de Amostras e laudos

16. A primeira condição ilegal a ser expurgada está consignada no item 12.2 – amostras do anexo do edital, através do qual se exige da empresa vencedora da licitação que apresente amostras no **ÍNFIMO PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS** “*contados da solicitação*”

17. Eis o que determina o Ato Convocatório neste particular:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET

18. Todavia, tal sistemática, neste caso específico, é **MANIFESTAMENTE ILEGAL**, pois tal prazo é impossível de se cumprir, eis que referido interregno é **INSUFICIENTE** para a produção de amostras e laudos exigidos por esse órgão público.

19. Em relação à produção das amostras, todas elas deverão ser entregues totalmente prontas, acabadas e ***personalizadas*** com as insígnias dessa Administração.

20. Daí a se reforçar que da forma como se exige a apresentação das amostras, é **IMPOSSÍVEL** concluir a confecção e personalização e entrega das peças em 5 (cinco) dias uteis. Não há tempo suficiente para a fabricação, acabamentos, personalização e transporte até o local previsto no Edital.

21. De acordo com as particularidades constantes nas especificações técnicas, estima-se somente se conseguirá entregar as amostras e laudos, com segurança, num **PRAZO NÃO INFERIOR A 20 DIAS ÚTEIS**. Esse seria o prazo razoável e compatível com o objeto da licitação.

22. Apenas para reforçar a ilegalidade do procedimento adotado no Edital, para que fosse possível cumprir o prazo de apenas 5 (Cinco) dias, na prática, todas as licitantes deveriam providenciar amostras antecipadamente ao resultado da licitação. Isso torna a exigência ilegal, pois forçará **TODAS** concorrentes a arcar com os custos da produção de amostras e laudos sem qualquer expectativa de contratação.

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



Nilcatex

23. Daí a se afirmar que a exigência atualmente consignada no Edital referente às amostras **NÃO** se harmoniza com a legislação de regência, pelo que há de ser revista e modificada, de modo que após a proclamação da licitante vencedora **lhe seja conferido prazo não inferior a 20 dias úteis para que apresente amostras e laudos. Qualquer prazo inferior a isso será incompatível com o objeto da licitação e, portanto, ILEGAL!!**

24. Nessa linha, convém salientar que o Poder Judiciário, ao analisar situações semelhantes ao presente caso, vem readequando os prazos no intuito de permitir a apresentação das amostras pelo vencedor. Confirmam-se os seguintes julgados:

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DA EXIGUIDADE DE PRAZO DE 2 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS. **DILACÃO DE PRAZO PRETENDIDA PELA IMPETRANTE DEFERIDA PARA 10 DIAS. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE.** SENTENÇA DE CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. A Administração Pública, ao exigir a apresentação de amostras do objeto da licitação, **deve conceder aos interessados prazo compatível com as exigências do edital, sob pena de violar os princípios da razoabilidade e da finalidade do processo licitatório.** (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2013.062162-2, da Capital, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, j. 29-10-2013).

APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO - FIXAÇÃO DO PRAZO DE 48 H PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS AO ESTADO - OFENSA AOS **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E ISONOMIA** - OCORRÊNCIA EVIDENCIADA APÓS ANÁLISE DAS PROVAS TRAZIDAS PELA IMPETRANTE - **MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA, FIXANDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS** - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2010.046203-6, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 09-06-2011).

25. Forte nestas premissas, a presente impugnação há de ser acolhida, de modo que o Edital seja retificado para estender o prazo de apresentação de amostras para período não inferior a 20 dias úteis, contado da convocação da vencedora. Esse é o procedimento que se afigura correto, razoável e compatível com o objeto da licitação, levando-se em consideração as

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



Nilcatex

especificações técnicas, bem como a legislação e os princípios que deveriam nortear a administração na condução das suas contratações.

III – DO PEDIDO

26. EM HARMONIA COM O EXPOSTO, mantendo vivos os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade e da probidade administrativa, e considerando ainda a totalidade dos argumentos retro expendidos, a Nilcatex **muito respeitosamente**, dirige-se a Vossas Senhorias, membros da Comissão responsável pelo certame, para **REQUERER** o acolhimento da presente impugnação e a consequente alteração do edital do *Pregão Eletrônico nº 202/2021, Processo nº 890/2021*, nos seguintes pontos, para:

- a) Suspender a abertura do certame, aprazada para 17/12/2021 até o julgamento definitivo da presente impugnação;
- b) Alterar o prazo de entrega das amostras estabelecidos no item 12.2 do edital, para 20 (vinte) dias, após solicitação;
- c) Não sendo este o entendimento, seja o presente recurso encaminhado à instância superior para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

Blumenau, 09 de dezembro de 2021

Dados:
2021.12.09
15:24:38
-03'00'

NILCATEX TÊXTL LTDA
ELDO UMBELINO

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=xvH3oHhRkXkXg1o3w-AGNDc0haye2-ug8kavspH.-cXk6J3CvU1IRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50164715956-ELDO UMBELINO | 71634179949-MAURO ADILSON NUNES | 72170952553-SIMONE KINEIA DE OLIVEIRA

QUINQUAGÉSSIMA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELDO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos nº 989, apto. 801, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-401, portador do CPF nº 501.047.139-68 e Carteira de Identidade RG nº 1.399.175, expedida pela SSP/SC;

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada à Alameda Rio Branco nº 1.005, apto. nº 601, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-300, portadora do CPF nº 721.703.529-53 e Carteira de Identidade RG nº 2.178.459, expedida pela SSP/SC;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Adele Wruck, nº 120, Bloco I, Bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-354, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201676243 em 17/03/1993, e sua filial à Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Polo Empresarial Miguel Letteriello, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.018-800, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob o nº 54900220346, em 27/06/2005, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, promover a 50ª alteração do contrato social, na forma que segue:

I. Os sócios, por unanimidade, aprovam a cisão parcial da sociedade, com versão de parte do patrimônio para a **SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua Adele Wruck, nº 120, sala 03, fundos, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066354, inscrita no CNPJ sob o nº 41.986.420/0001-76, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206585939, aprovando o Protocolo e a Justificação de Cisão Parcial, datados de 22 de Junho de 2021, que especificam as condições e elementos que amparam a operação, na forma da lei, e que também passam a fazer parte integrante da presente alteração como forma de ANEXO.

II. Foi nomeada como encarregada de avaliar a parcela do patrimônio a ser cindido e transferido para a **SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, a empresa **ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade civil de contadores, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Assunção, 48, Ponta Aguda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.794.925/0001-89.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021



Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 127064/2021-03 na consulta de processos.

Blasco Borges Barcellos

Certificado - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 04/10/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

III. Devidamente analisado pelos sócios, foi aprovado o Laudo de Avaliação dos elementos patrimoniais da empresa, dos quais parte será vertida para a SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., elaborado pela empresa avaliadora mencionada no item anterior, o qual passa a fazer parte integrante da presente alteração como ANEXO.

IV. Foi aprovada a cisão parcial mediante versão do Acervo Cindido citado no protocolo de cisão em ANEXO para a sociedade SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. que será constituída mediante a incorporação do referido Acervo, no valor de R\$ 2.727.904,25 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo que deste valor R\$ 2.092.113,58 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), serão reduzidos do capital social, mediante a extinção das respectivas quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio, quotas essas que são representativas dos elementos patrimoniais do capital social vertidos à SUNNA; e, serão também vertidos à SUNNA os valores relativos ao "Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP", no montante de R\$ 963.318,71 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos); bem como os "Impostos Diferidos Sobre o AAP", como passivo correspondente, no montante de R\$ 327.528,04 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), resultando, assim, no valor líquido do Acervo Cindido de R\$ 2.727.904,25 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

V. Assim, foi aprovada a redução de R\$ 2.092.113,58 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos) do capital social, mediante a extinção das respectivas quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio, quotas essas que são representativas dos elementos patrimoniais vertidos à SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., sendo que com a redução, o capital social da Nilcatex passa a ser de R\$ 59.868.170,42 (cinquanta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos).

VI. Foi, também, aprovado o aumento de capital em moeda corrente, neste ato, no valor total de R\$ 0,58 (cinquenta e oito), sendo R\$ 0,09 (nove centavos de real) pelo sócio Eldo, e, R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real) pela sócia Simone, a fim que seja recomposto o valor unitário de cada quota em R\$ 1,00 (um real).

VII. Assim, o capital social da NILCATEX, após a cisão e o aumento aqui referido será de R\$ 59.868.171,00 (cinquanta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), passando a Cláusula Segunda, do Contrato Social, a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2021

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20213638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL, LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

2.1 - O capital social é R\$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), dividido em 59.868.171 (cinquenta e nove milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|--------|
| Elda Umbelino | 30.532.767 | 30.532.767,00 | 51,00 |
| Simone Minéia de Oliveira | 29.335.404 | 29.335.404,00 | 49,00 |
| Total | 59.868.171 | 59.868.171,00 | 100,00 |

2.2 - O capital social destacado da Filial, sito a Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Pólo Empresarial Miguel Leterello, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ nº 95.948.618/0002-75 é de R\$ 57.625.441,42 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarente e um reais e quarenta e dois centavos).

2.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII. As variações patrimoniais posteriores, relativas à parte cindida, serão registradas na SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., e as variações patrimoniais posteriores, relativas às demais parcelas continuarão sendo registradas na sociedade.

IX. A administração da sociedade foi autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da referida operação.

X. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

XI. Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a redação abaixo transcrita.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifica o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento: 20213638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL, LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL,
 SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO**

1.1 - A sociedade girará sob a denominação social de "NILCATEX TEXTIL LTDA".

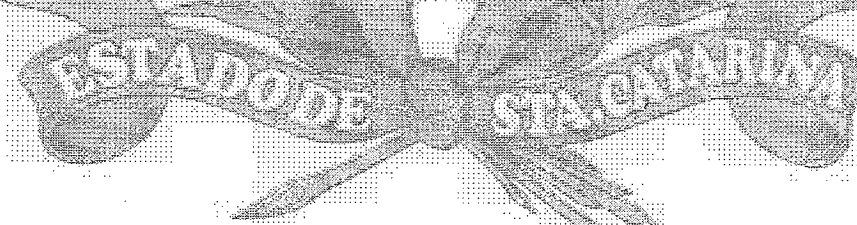
1.2 - A sociedade tem sua sede na Rua Adele Wruck nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89066-354.

1.3 - A sociedade possui uma filial à Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Polo Empresarial Miguel Letteriello, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ sob nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob nº 54900220346 em 22/06/2005, com início das atividades em 22/05/2005.

1.4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1.5 - O estabelecimento matriz tem por objeto social:

- a) Indústria, comércio atacadista e varejista, e importação de confecções e acessórios em geral;
- b) Prestação de serviços de tecelagem, costura e estamparia, em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios em geral;
- c) Comércio atacadista e varejista de material esportivo;
- d) Comércio atacadista e varejista de calçados;
- e) Comércio atacadista e varejista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
- f) Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho, e tecidos em geral;
- g) Comércio atacadista e varejista de artigos de couro e de viagem;
- h) Comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
- i) Comércio atacadista e varejista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
- j) Comércio atacadista e varejista de livros e artigos de papelaria;
- k) Comércio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- l) Comércio atacadista e varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal;
- m) Comércio atacadista e varejista de artigos médicos e hospitalares;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

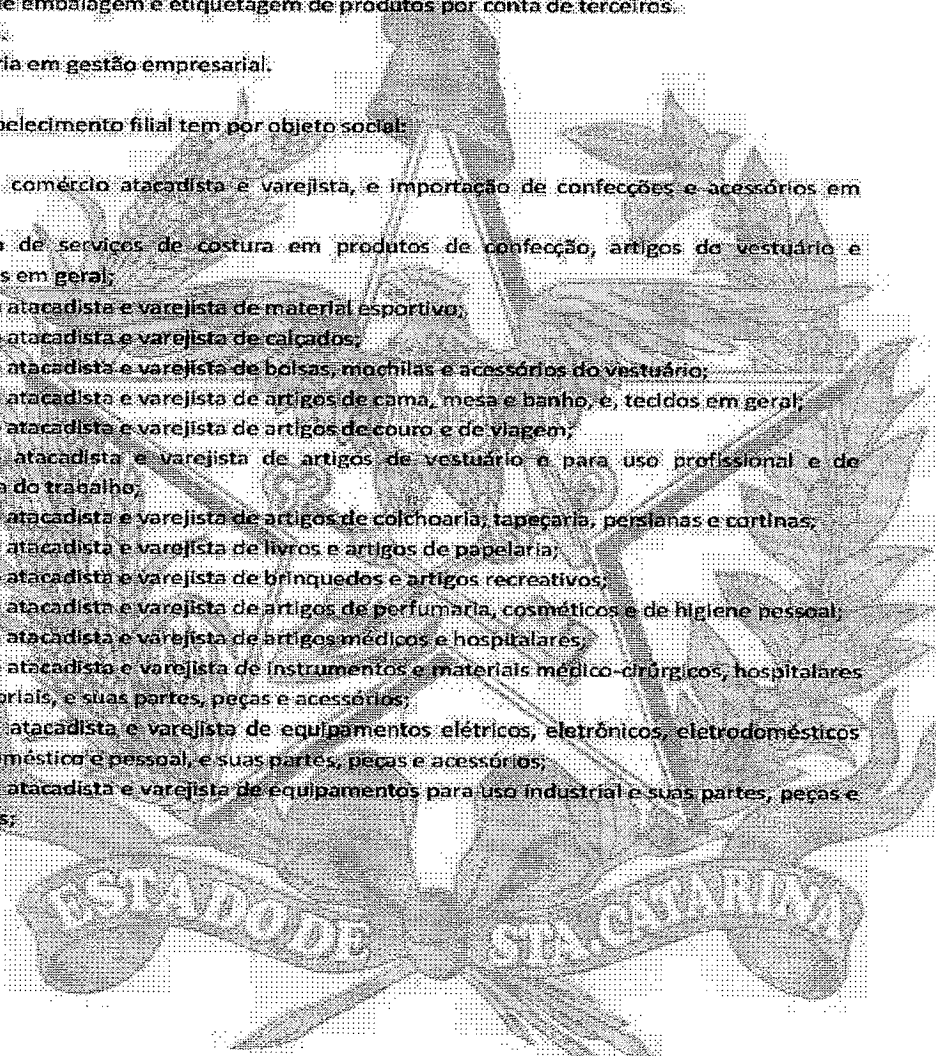
07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

- n) Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais, e suas partes, peças e acessórios;
- o) Comércio atacadista e varejista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
- p) Comércio atacadista e varejista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;
- q) Confeção de roupas íntimas;
- r) Comércio atacadista e varejista de móveis de uso industrial, hospitalar e escolar;
- s) Confeção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- t) Comércio atacadista e varejista de materiais de limpeza;
- u) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
- v) Serigrafia;
- w) Consultoria em gestão empresarial.

1.6 – O estabelecimento filial tem por objeto social:

- a) Indústria, comércio atacadista e varejista, e importação de confecções e acessórios em geral;
- b) Prestação de serviços de costura em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios em geral;
- c) Comércio atacadista e varejista de material esportivo;
- d) Comércio atacadista e varejista de calçados;
- e) Comércio atacadista e varejista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
- f) Comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa e banho, e tecidos em geral;
- g) Comércio atacadista e varejista de artigos de couro e de viagem;
- h) Comércio atacadista e varejista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
- i) Comércio atacadista e varejista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
- j) Comércio atacadista e varejista de livros e artigos de papelaria;
- k) Comércio atacadista e varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- l) Comércio atacadista e varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal;
- m) Comércio atacadista e varejista de artigos médicos e hospitalares;
- n) Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais, e suas partes, peças e acessórios;
- o) Comércio atacadista e varejista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
- p) Comércio atacadista e varejista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

- q) Confeção de roupas íntimas;
- r) Comércio atacadista e varejista de móveis de uso industrial, hospitalar e escolar;
- s) Confeção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- t) Comércio atacadista e varejista de materiais de limpeza;
- u) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros.

1.7 - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1993, e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

2.1 - O capital social é R\$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), dividido em 59.868.171 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|----------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Eldo Umbelino | 30.532.767 | 30.532.767,00 | 51,00 |
| Simone Minéria de Oliveira | 29.335.404 | 29.335.404,00 | 49,00 |
| Total | 59.868.171 | 59.868.171,00 | 100,00 |

2.2 - O capital social destacado da Filial, sito a Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Pólo Empresarial Miguel Letedelio, na cidade de Campo Grande - MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ nº 95.948.618/0002-75 e de R\$ 57.625.441,42 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarente e um reais e quarenta e dois centavos).

2.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

3.1 - O Exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

3.2 - No fim de cada Exercício Social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 - Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20213638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL, LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3.3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

3.4 - Poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado e distribuição dos respectivos lucros no decorrer do ano-base.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

4.1 - A administração da sociedade caberá aos sócios **ELDO UMBELINO** e **SIMONE MINEIA DE OLIVEIRA**, competindo-lhes praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao cumprimento do objeto social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos públicos, autarquias e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente se obriga e será representada com a assinatura de:

- (a) dois administradores em conjunto, ou,
- (b) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Segundo - Salvo pelo disposto no parágrafo acima, ficam os administradores autorizados a representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma isolada, nos seguintes casos:

- (a) Na defesa dos interesses da sociedade em processos licitatórios de iniciativa pública e/ou privada, podendo participar de licitações de qualquer modalidade, podendo, inclusive, outorgar procuração a terceiros para este mister; e,
- (b) Para aquisição, emissão e renovação de quaisquer certificados digitais da Sociedade perante ICP - Brasil, ou ainda qualquer outra autoridade emissora, inclusive, Certisign, SERASA e Correios, podendo, para tanto o representante legal da Sociedade perante a Receita Federal do Brasil, Assinar isoladamente termos de titularidade e responsabilidade, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para este fim.

Parágrafo terceiro - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelos dois administradores em conjunto, e deverão especificar expressamente os poderes outorgados e,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

com exceção das procurações relativas a processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado.

Parágrafo quarto – Os administradores estão autorizados a usar o nome da sociedade, exceto em negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo quinto - É expressamente vedado aos administradores a prestação de avais, fianças, hipotecas, penhor ou outras garantias em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo sexto – As operações que envolvam a compra, venda ou oneração de bens imóveis da sociedade, ou direitos a eles relativos, somente terão eficácia se e quando aprovadas previamente por ambos os sócios.

Parágrafo sétimo – Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não vincularão a sociedade.

4.2 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observada as disposições regulamentares pertinentes, e obedecidos os limites de situação econômica e financeira da sociedade.

4.3 - A sociedade manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados pelo órgão público ou de classe competente, e de acordo com a legislação pertinente ao caso, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS AUMENTOS DE CAPITAL, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E SAÍDA DE SÓCIO

5.1 - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas por subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

5.2 - As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes.

5.3 - O prazo para os sócios exercerem o direito de preferência, será de 30 (trinta) dias, a contar da notificação. O sócio que tiver interesse na aquisição de quotas de capital de sócio remisso deverá notificar os demais sócios e a sociedade quanto a sua intenção, bem como discriminar quantidade a adquirir, e preço a pagar, ficando ciente de que a aquisição somente poderá ser na proporção de seu percentual de participação societária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2021

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

5.4 - Decorrido o prazo de preferência dos sócios, e não tendo este exercido o direito de compra, poderá a sociedade manifestar em igual prazo o seu interesse nas quotas, podendo adquiri-las utilizando-se de recursos da reserva de lucros.

5.5 - No caso de aquisição das quotas pela sociedade, esta deverá promover no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social, e caso não sejam alienadas as quotas neste prazo, a sociedade promoverá a redução do capital social na mesma proporção das quotas adquiridas.

5.6 - Os haveres dos sócios remissos ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

5.7 - A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

5.8 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do pré-morto e/ou o representante legal do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5.9 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

5.10 - Pelo consenso unânime dos sócios poderão ser admitidos em qualquer tempo novos sócios.

5.11 - Ocorrerá a dissolução da sociedade, seguindo-se a liquidação e partilha, nos casos previstos na lei nº 10.406/02, em especial no artigo 1.037 combinado com os artigos nº 1.033, 1.034, sendo o liquidante escolhido na forma do artigo 1.038.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20213638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.2 - Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, e não sendo incompatíveis com o mesmo, as disposições contidas no "Capítulo V, Seção I, artigo 1.052 a 1.087" do Código Civil Brasileiro.

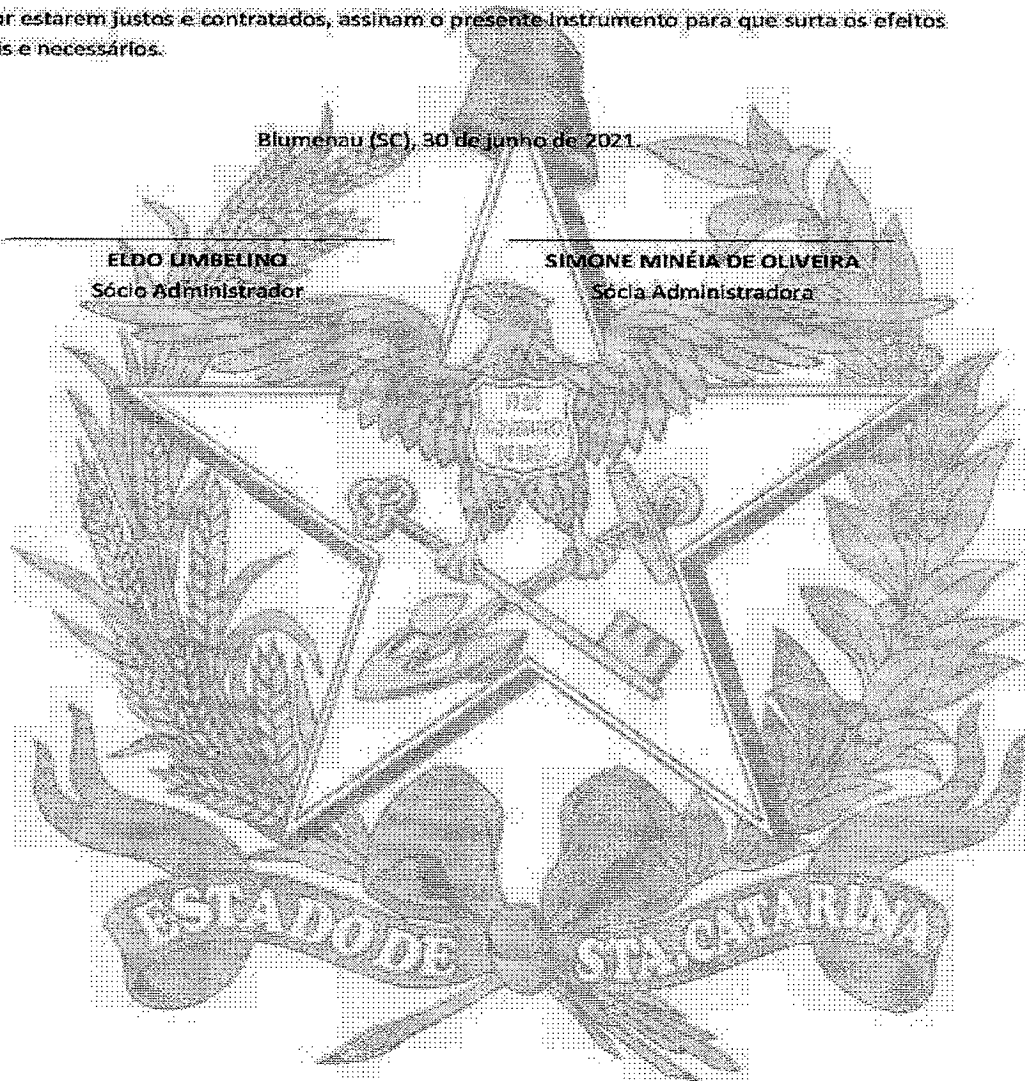
6.3 - Fica eleito o foro da cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que possa ser outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau (SC), 30 de junho de 2021.

ELDO UMBELINO
Sócio Administrador

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL, LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

**JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE NILCATEX TÊXTIL LTDA. E
VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À SOCIEDADE SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as seguintes partes:

- (i) **NILCATEX TÊXTIL LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Adele Wruck, nº 120, Bloco I, Bairro Itoupavazinha, CEP 89.066-354, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42201676243, neste ato representada por seus administradores **ELDO UMBELINO**, brasileiro, divorciado, nascido em 20/05/1964, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 501.047.139-68, portador da Carteira de Identidade nº. 1.399.175, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, n.º 989, Apto. 801, Bairro Centro, em Blumenau – SC, CEP 89010-401; e, **SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA UMBELINO**, brasileira, divorciada, nascida em 24/07/1972, economista, inscrita no CPF sob o nº. 721.703.529-53, portadora da Carteira de Identidade nº. 2.178.459, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Alameda Rio Branco, n.º 1005, Apto. 601, Bairro Centro, em Blumenau – SC, CEP 89010-300; (“NILCATEX”); e
- (ii) **SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Cidade de Blumenau/SC, na Rua Adele Wruck, nº 120, sala 03, fundos, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066354, inscrita no CNPJ sob o nº 41.986.420/0001-76, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206585939, aqui representada por seus administradores **SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA UMBELINO**; e, **ELDO UMBELINO**, ambos acima qualificados (“SUNNA”).

Resolvem firmar a presente “**JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE NILCATEX TÊXTIL LTDA E VERSÃO DA PARCELA CINDIDA À SOCIEDADE SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**” (Justificativa e Protocolo), contendo as razões e as condições pelas quais o acervo líquido cindido da NILCATEX será vertido para o patrimônio da SUNNA, nos termos da legislação vigente.

1. JUSTIFICATIVA DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA

1.1 A cisão de NILCATEX (“Operação Societária”) faz parte de processo de reestruturação societária da empresa, cujo objetivo é segregare o investimento representado por um bem imóvel pertencente a NILCATEX. Nesse sentido, a cisão tem por objetivo destacar do patrimônio parcela



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2021

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

correspondente à totalidade dos ativos e passivos relativos ao imóvel em questão ("Acervo Cindido"), conforme cláusula 2.4 abaixo.

1.2 A cisão parcial e a consequente incorporação do Acervo Cindido pela SUNNA foram cuidadosamente estudadas e examinadas em reuniões realizadas entre os administradores, os quais concluíram que a Operação Societária é necessária e trará benefício econômico para ambas, além dos benefícios já mencionados nos itens acima.

1.3 Diante do exposto acima, e considerando-se que os estudos realizados apontam que (i) o presente momento é adequado para a efetivação da Operação Societária e (ii) inexistem fatores que impeçam a realização da Operação Societária, decidiram as administrações de ambas as Partes estabelecer os motivos e principais condições para a realização da cisão parcial da NILCATEX e a incorporação do Acervo Cindido pela SUNNA.

2. PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

2.1 Todos os bens que compõem o Acervo Cindido da NILCATEX e que serão incorporados pela SUNNA serão considerados e avaliados por seu valor contábil.

2.2 A data base da cisão parcial e incorporação do Acervo Cindido é 30 de maio de 2021 ("Data Base"), conforme balanço da NILCATEX especialmente levantado para este fim ("Balanço Social").

2.3 Antes da efetivação da cisão parcial o capital social da NILCATEX é de R\$ 61.960.284,00 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais), dividido em 61.960.284 (sessenta e um milhões, novecentas e sessenta mil, duzentas e oitenta e quatro) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Eldo Umbelino | 31.599.745 | 31.599.745,00 | 51,00 |
| Simone Minêia de Oliveira | 30.360.539 | 30.360.539,00 | 49,00 |
| Total | 61.960.284 | 61.960.284,00 | 100,00 |

2.4 O patrimônio da NILCATEX que compõe o Acervo Cindido a ser vertido à SUNNA é constituído da quantia de R\$ 2.727.904,25 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), e compreende o seguinte:

- a) o imóvel situado na cidade de Campo Grande/MS, na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Polo Empresarial Miguel Letterjello, medindo e limitando-se frente 72,85 metros



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

com a Rua A, fundos 72,85 metros com parte da área 02-82, lado direito 274,574 metros com o lote 12, lado esquerdo 274,576 metros com o lote 14 com área total de 20.002,8616 metros quadrados, edificado com um prédio uso/tipo: INDÚSTRIA, com 02 pavimentos, com área total construída de 5.716,65 m², matriculado sob nº 197.050, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS, no valor contábil de R\$ 3.055.432,29 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), considerando os valores relativos ao "Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP" referente ao imóvel, no montante de R\$ 963.318,71 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos) e os valores relativos aos "Impostos Diferidos Sobre o AAP", como passivo, no montante de R\$ 327.528,04 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

2.5 Em decorrência da cisão parcial e a consequente versão do Acervo Líquido à SUNNA, o capital social da NILCATEX será reduzido de R\$ 61.960.284,00 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 59.868.170,42 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta reais e quarenta e dois centavos), representando uma redução de R\$ 2.092.113,58 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), mediante a extinção das respectivas quotas, proporcionalmente à participação de cada sócio, quotas essas que são representativas dos elementos patrimoniais do capital social vertidos à SUNNA, se aprovada a Operação.

2.6 Além dos elementos patrimoniais do capital social, serão também vertidos à SUNNA os valores relativos ao "Ajuste de Avaliação Patrimonial - AAP", no montante de R\$ 963.318,71 (novecentos e sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos), bem como os "Impostos Diferidos Sobre o AAP", como passivo, no montante de R\$ 327.528,04 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), resultando, assim, no valor líquido do Acervo Líquido de R\$ 2.727.904,25 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme descrito no item 2.4, acima.

2.7 Os quotistas da NILCATEX, que aprovarem a operação de cisão parcial, deverão deliberar, também, sobre o aumento de capital em moeda corrente, no valor total de R\$ 0,58 (cinquenta e oito), sendo R\$ 0,09 (nove centavos de real) pelo sócio Eldo; e R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real) pela sócia Simone; a fim que seja recomposto o valor unitário de cada quota em R\$ 1,00 (um real). Assim, o capital social da NILCATEX, após a cisão e o aumento aqui referido será de R\$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais).

2.8 Portanto, se aprovada a cisão, os quotistas da NILCATEX deverão deliberar sobre a consequente alteração do artigo do Contrato Social que trata do capital social, o qual, após a cisão e o aumento proposto no item 2.7, ficará assim composto e distribuído:

O capital social é R\$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), dividido em 59.868.171 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

sessenta e oito mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Eldo Umbelino | 30.532.767 | 30.532.767,00 | 51,00 |
| Simone Minêia de Oliveira | 29.335.404 | 29.335.404,00 | 49,00 |
| Total | 59.868.171 | 59.868.171,00 | 100,00 |

2.9 Por outro lado, o capital social da SUNNA, será aumentado em 2.092.113,58 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao valor do capital social cindido da NILCATEX, sendo R\$ 1.025.135,65 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) atribuídos à sócia Simone; e, R\$ 1.066.977,93 (um milhão, sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos) atribuídos ao sócio Eldo.

2.10 Os quotistas da SUNNA deverão deliberar, também, sobre o aumento de capital em moeda corrente, no valor total de R\$ 0,42 (quarenta e dois), sendo R\$ 0,07 (sete centavos de real) pelo sócio Eldo; e, R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real) pela sócia Simone, a fim que seja recomposto o valor unitário de cada quota em R\$ 1,00 (um real); totalizando um capital, após a cisão e o aumento, de R\$ 2.092.114,00 (dois milhões, noventa e dois mil, cento e quatorze reais). Assim, o capital social da SUNNA, passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 2.097.114,00 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e quatorze reais), assim distribuído:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| Eldo Umbelino | 1.069.478 | 1.069.478,00 | 51,00 |
| Simone Minêia de Oliveira | 1.027.636 | 1.027.636,00 | 49,00 |
| Total | 2.097.114 | 2.097.114,00 | 100,00 |

2.11 Os sócios poderão aprovar um aumento de capital adicional na SUNNA, exclusivamente pela sócia Simone, a fim de reestabelecer a participação proporcional da sócia no capital social. Caso aprovado o aumento para esta finalidade, a sócia Simone deverá integralizar 41.842 (quarenta e uma mil, oitocentas e quarenta e duas) quotas, no valor de R\$ 41.842,00 (quarenta e um mil, oitocentas e quarenta e dois reais). Aprovado o aumento aqui referido, o capital social da SUNNA passaria de R\$ 2.097.114,00 (dois milhões, noventa e sete mil, cento e quatorze reais), para R\$ 2.138.956,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), conforme abaixo:

O capital social é de R\$ 2.138.956,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), dividida em 2.138.956 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

e cinquenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e assim distribuída entre os sócios:

| SÓCIO | QUANTIDADE DE QUOTAS | CAPITAL SOCIAL EM R\$ | % |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| <i>Eldo Umbelino</i> | 1.069.478 | 1.069.478,00 | 50,00 |
| <i>Simone Minêia de Oliveira</i> | 1.069.478 | 1.069.478,00 | 50,00 |
| Total | 2.138.956 | 2.138.956,00 | 100,00 |

2.12 As variações patrimoniais que ocorrem no Acervo Cindido a partir da Data Base da Operação Societária serão registradas na SUNNA. Fica desde já estipulado, entretanto, que a SUNNA será responsável apenas pelas obrigações que lhes forem transferidas com o Acervo Cindido, sem solidariedade com a NILCATEX com relação as demais obrigações.

2.13 Eventuais atos jurídicos que, no interregno compreendido entre a data da presente Justificativa e Protocolo e as aprovações da Operação Societária ora discutida, venham a ser praticados em nome da NILCATEX, em decorrência de compromissos previamente firmados ou por motivos administrativos, ainda que sejam relativos a bens que compuserem o Acervo Cindido, serão válidos para todos os fins e efeitos de direito.

2.14 Se aprovada a cisão nos termos do presente protocolo e justificativa de cisão parcial da NILCATEX, a cisão parcial será efetivada no dia 30 de junho de 2021, cabendo então aos administradores da empresa promover as alterações necessárias para a efetivação da operação.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente protocolo para que surta dos devidos efeitos legais.

Blumenau/SC, 22 de junho de 2021.

NILCATEX TÊXTIL LTDA.

Por Eldo Umbelino e Simone Minêia de Oliveira

SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Por Eldo Umbelino e Simone Minêia de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2021

Certifico o Registro em 07/07/2021 Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

LAUDO DE AVALIAÇÃO – CISÃO

Nós, **ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade civil de contadores, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Assunção, 43, Ponta Aguda, inscrita no CNPJ sob nº 83.794.925/0001-89, neste ato representada por Mauro Adilson Müller, brasileiro, natural de Mondai-SC, casado em regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SC sob nº 021.958/O-9, residente e domiciliado na Rua Reseli Schoenau, 200 – Lote A, Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, CEP 89053-075, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 1.656.473-1 expedida pela SSP-SC e inscrição no CPF sob nº 776.341.799-49; nomeados peritos, "ad referendum" da "Alteração Contratual" da **EMPRESA A SER CINDIDA**, para procedermos a avaliação de seu Patrimônio Líquido, e o fizemos, elaborando o presente "Laudo de Avaliação":

I. INTRODUÇÃO

Consoante "Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão", firmado entre as partes interessadas, ficou estabelecida a cisão da **EMPRESA A SER CINDIDA**, com a versão parcial de seu patrimônio para a **EMPRESA BENEFICIÁRIA**, por ela indicada.

Neste contexto, tendo procedido as diligências que se fizeram necessárias, tendo examinado minuciosamente a contabilidade da **EMPRESA A SER CINDIDA** e de posse do inventário dos bens que serviram de base às demonstrações contábeis levantadas em 31 de maio de 2021 e de conformidade com o Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão, vimos apresentar o resultado das análises e avaliações.

Para fins desse laudo, identificam-se as empresas envolvidas no processo de cisão e que são objeto deste trabalho como:

A. EMPRESA A SER CINDIDA

NILCATEX TÊXTIL LTDA, sociedade empresária limitada, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201676243, com sede Rua Adele Wruick, nº 120, Bloco J, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89.066-354, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 95.948.618/0001-94;

B. EMPRESA BENEFICIÁRIA

SUNNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, sociedade empresária



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

limitada, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206585939, com sede Rua Adele Wruck, nº 120, térreo sala 03, fundos, bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89.066-354, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.986.420/0001-76.

2. DOS LIVROS E ESCRITURAÇÃO

Os livros da EMPRESA A SER CINDIDA, acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais e foram escriturados de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniformes e consistentemente aplicados.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS/DIREITOS

Apurou-se que os bens/direitos descritos nos registros e cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas na data estipulada como base da cisão, conforme mencionado no Item 1 deste laudo, têm existência real e a sua posse e propriedade pela EMPRESA A SER CINDIDA, estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

4. DA AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

Por se tratar de mero desmembramento do Patrimônio Líquido envolvendo valores de capital social, com contrapartida de bens e obrigações, em decorrência de cisão, o acervo da EMPRESA A SER CINDIDA foi avaliado pelos seus valores contábeis, com base nas demonstrações contábeis levantadas na data base fixada para cisão, elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com a Legislação Societária e Fiscal, como ajustado no "Protocolo de Intenção e Justificação de Cisão".

5. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DO ACERVO LÍQUIDO

Com base nos critérios anteriormente descritos, levantou-se o patrimônio líquido a ser transferido e assumido pela EMPRESA BENEFICIÁRIA e o patrimônio líquido que remanescerá na EMPRESA A SER CINDIDA, após a cisão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

07/07/2021

| | Total da Empresa a ser Cindida | Vertido para a Empresa Beneficiária | Remanescente na Empresa a ser Cindida |
|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| ATIVO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| - Disponibilidades | 1.411.721,51 | | 1.411.721,51 |
| - Contas a receber | 29.336.032,33 | | 29.336.032,33 |
| - Créditos | 17.350.655,24 | | 17.350.655,24 |
| - Estoques | 24.067.236,35 | | 24.067.236,35 |
| - Despesas do exercício seguinte | 86.001,21 | | 86.001,21 |
| | 72.251.646,64 | | 72.251.646,64 |
| NÃO CIRCULANTE | | | |
| - Créditos e direitos a longo prazo | 447.640,10 | | 447.640,10 |
| - Investimentos | 3.575,00 | | 3.575,00 |
| - Imobilizado | 6.427.374,30 | 3.055.432,29 | 3.371.942,01 |
| - Intangível | 848.088,82 | | 848.088,82 |
| | 7.726.678,22 | 3.055.432,29 | 4.671.245,93 |
| TOTAL DO ATIVO | 79.978.324,86 | 3.055.432,29 | 76.922.892,57 |
| PASSIVO | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| - Obrigações do Circulante | 13.559.996,16 | | 13.559.996,16 |
| | 13.559.996,16 | | 13.559.996,16 |
| NÃO CIRCULANTE | | | |
| - Passivo não circulante | 4.391.346,20 | 327.528,04 | 4.063.818,16 |
| | 4.391.346,20 | 327.528,04 | 4.063.818,16 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
| - Capital Social | 61.960.284,00 | 2.092.143,58 | 59.868.170,42 |
| - Reservas | -569.092,17 | | -569.092,17 |
| - Impostos deferidos sobre AAP | -327.528,04 | -327.528,04 | 0,00 |
| - AAP Ajuste Avaliação Patrimonial | 963.318,71 | 963.318,71 | 0,00 |
| | 62.026.982,50 | 2.727.904,25 | 59.299.078,25 |
| TOTAL DO PASSIVO | 79.978.324,86 | 3.055.432,29 | 76.922.892,57 |

6. ACERVO LÍQUIDO VERTIDO À EMPRESA BENEFICIÁRIA

Em contrapartida ao valor do PATRIMÔNIO LÍQUIDO a ser vertido, será transferida pela cisão da EMPRESA A SER CINDIDA à EMPRESA BENEFICIÁRIA, os seguintes bens imóveis no valor contábil de R\$ 3.055.432,29 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), mediante a versão dos seguintes ativos:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico a Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2021

1. Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 03 de loteamento denominado POLO EMPRESARIAL, na cidade de Campo Grande/MS, medindo e limitando-se, Frente 72,85 metros com a Rua Carlos Henrique Splenger, Fundos 72,85 metros com parte da Área 02-B2, Lado Direito 274,576 metros com o lote 12, Lado Esquerdo 274,576 metros com o lote 14 com a área total de 20.002,8616 metros quadrados, edificado com um prédio uso/tipo: INDÚSTRIA, com 02 pavimentos, com área total construída de 5.716,65 m².

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nesse demonstrativo, nós peritos, entendemos haver demonstrado:

- a) que o valor do Patrimônio Líquido a ser absorvido pela EMPRESA BENEFICIÁRIA é de R\$ 2.727.904,25 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos),
- b) que o valor do Patrimônio Líquido que remanescerá na EMPRESA A SER CINDIDA é de R\$ 59.299.078,25 (cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

8. TERMO FINAL

Em nossa opinião, os elementos ativos e passivos identificados neste laudo correspondem aos saldos contábeis das contas da EMPRESA A SER CINDIDA, apurados de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e são adequados para os fins da cisão a ser realizada.

Blumenau (SC), 22 de junho de 2021.

ACTUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC N.º SC-001.059/O-7
Mauro Adilson Müller
CRC/SC N.º 021.958/O-9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2021

Certifico o Registro em 07/07/2021. Data dos Efeitos 02/07/2021

Arquivamento 20218638639 Protocolo 218638639 de 02/07/2021 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TÊXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 663366354863940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO CIVIL Nº: **1.399.175** DATA DE EMISSÃO: **25/JUL/2014**

NOME: **ELIDO UMBELINO**

FILIAÇÃO: **PEDRO VICENTE UMBELINO
MARIA DO ESPIRITO SANTO UMBELINO**

MUNICÍPIO: **TUUCAS SC** DATA DE VALIDADE: **20/MAR/1964**

ENDEREÇO: **CERT. CAS. 13462 LV B-123 PL 203
CART. VARELA-BLUMENAU SC
"COM AVRB DIVÓRCIO"**

CPF: **581.647.139-68**

BLUMENAU - SC

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - REGISTRO CIVIL

ESCRIVANIA DE PAZ DE ITOUVAVA
COMARCA DE BLUMENAU - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Dr. João Zimmermann, 851 - Itouvava, Blumenau - SC - CEP: 89044-001
Tel: (51) 3376-1141 - cartorio@itouvaiva.com.br - Polícia de conciliação 0500 40 1200

Il. Osgay Geyer
Escritor

AUTENTICAÇÃO 441688

Atencio, a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Blumenau, 01 de Junho de 2015. Em test. da verdade

MARILENE THIERMULLER GAYE - ESCRIVANIA DE PAZ SUBSTITUTA
Inscricão: R\$ 2,75 + selo R\$ 1,55 - Total: R\$ 4,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal OX865388-M87X
Cópia de dados do selo em pdf: 000107.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 202/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica **ALTERADO** o item 12.1. do anexo I do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

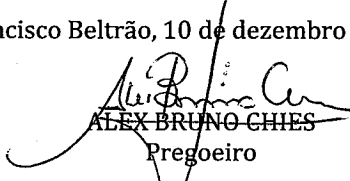
12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Leia-se:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 12º (décimo segundo) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

- 2) Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **29 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.
- 3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.


ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

0061 9

PREGÃO ELETRÔNICO 202/2021

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2021**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000110

EDITAL RERRATIFICADO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº202/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 890/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão-Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Samantha Marques Pécoits, Nádia Aparecida Dall’Agnol, Daniela Raitz e Alex Bruno Chies, designados pela Portaria nº 409/2021 de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição **uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2149/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, telefone nº (46) 3520-2146.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **alexlicitacaofb@gmail.com**.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.2 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



000113

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **29 de dezembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item, sendo consagrado vencedor o licitante cujo valor GLOBAL TOTAL DO GRUPO/LOTE for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá realizar a negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



000117

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> /
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000118

- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.6.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.6.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.8. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.9. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.9.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.4 - Habilitação Jurídica, 10.5 - Qualificação econômico-financeira e 10.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.9.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0001 0

AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **alexlicitacaofb@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
 - 11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
 - 11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
 - 11.4.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
 - 11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5. A proposta deverá conter:
 - 11.5.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3. **Indicação/especificação** produtos e marca;
 - 11.5.4. **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 12º (décimo segundo) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.
- 12.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **QUALIDADE do produto apresentado;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Verificação se o produto atende com a eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
- 12.3. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.4. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.



- 12.5. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.7. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.8. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.
- 12.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.11. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.12. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.
- 12.13. **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção do Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1. A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Alex Bruno Chies. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



0001 3

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000175

- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são Recursos vinculados à educação básica. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3390 | 07.002 | 12.367.1201.2.037 | 3.3.90.32.99.00 | 107 |
| 3820 | | 12.365.1201.2.041 | | 104 |

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 19.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **www.diariomunicipal.com.br/amp/**, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

21. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000127

| | |
|---|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

22.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | GRAU |
|--|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

- 22.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.
- 22.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 22.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.
- 22.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000128

se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.



24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não grem a majoração do preço proposto.
- 25.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000130

- 25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 25.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

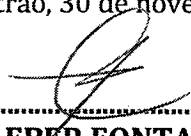
006131

ata.

- 25.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 25.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Modelo de Ata de Registro de Preços. |

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2021.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

| GRUPO/LOTE 01 - UNIFORMES ESCOLARES PROGRAMA ESCOLA 2030 AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
|--|--------|--|------------|---------|------------------------------------|---------------------------------|
| Item | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário Máximo Estimado R\$ | Valor Total Máximo Estimado R\$ |
| 01 | 78865 | <p>CAMISETA MANGA CURTA PROGRAMA ESCOLA 2030, com cor a definir em tom de azul royal/ bic, confeccionada em tecido (malha pv 28/1 - anti-pilling) composto por 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 170g/m². Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina overloque, pesponto nas mangas e ombros costuradas com máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Gola redonda com ribana de 2 cm de largura (acabada) em tom de amarelo com cor a definir, (aplicada em maquina overloque e pespontada com máquina galoneira de duas agulhas). Composição da ribana - ribana pv 63% poliéster, 34% viscose, 03% elastano, gramatura 235.</p> <p>A camiseta deverá possuir um detalhe frontal, galão (recorte viés/filete embutido) com largura de 0,5 cm, cor a definir em tom de amarelo do mesmo tecido utilizado no corpo e mangas.</p> <p>A peça deverá ser costurada com máquina overloque, barras do corpo e das mangas com 2 cm de largura costurada com máquina galoneira de duas agulhas.</p> | 3.000,00 | UN | 22,26 | 66.780,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|-------|---|----------|----|-------|-----------|
| | | <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, nas costas. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> | | | | |
| 02 | 78866 | <p>CALÇA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibras com forro, diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m².</p> <p>O forro deve ser confeccionado em malha 100% poliéster tipo favinho.</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso faca lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>Nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> | 2.000,00 | UN | 39,00 | 78.000,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|--------|------------|
| | | Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. | | | | |
| 03 | 78867 | <p>BERMUDA PROGRAMA ESCOLA 2030, microfibras sem forro, em diversos tamanhos, bolsos embutidos na lateral e um bolso traseiro, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m².</p> <p>A cintura deve possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de 4 agulhas e cordão interno embutido.</p> <p>Bolso faça lateral rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido. nas laterais deverá ter um viés/filete 100% poliéster de 0,5 cm de largura em tom amarelo cor a definir, embutido, e pespontado com máquina 02 agulhas. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 02 cm e costuradas em máquina reta e forro interno embutido. Os ganchos frontal e traseiro também devem ser pespontados em máquina de 02 agulhas. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente, parte superior da perna esquerda (de quem veste). Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta uniformes identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> | 3.000,00 | UN | 25,27 | 75.810,00 |
| 04 | 78868 | <p>JAQUETA PROGRAMA ESCOLA 2030, com forro, em diversos tamanhos, com cor a definir em tom de azul marinho, confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, tipo de ligamento (sarja), gramatura 240 gramas/linear e/ou 150 gramas/m².</p> | 1.500,00 | UN | 124,07 | 186.105,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000135

| | | | | | |
|---|---|--|--|--|-------------------|
| | <p>O forro deve ser confeccionado em tecido matelado com fibra gramatura 80.</p> <p>Bolso faca lateral, revestido de tecido interno da mesma gramatura do externo, rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro da mesma cor e tecido.</p> <p>Zíper destacável em nylon 100% poliéster na cor do tecido.</p> <p>Ribanas de poliéster composição 97% poliéster 03% elastano, armação 2x1, da mesma cor do tecido. Deverão ser aplicadas nos punhos e na barra largura de 6 cm acabada.</p> <p>Gola da jaqueta deverá ser confeccionada no mesmo material da mesma aplicada em máquina interloque e pespontada.</p> <p>Fechamento do corpo, mangas, ombros e laterais com máquina interloque, mangas e ombros pespontados com máquina de pesponto de duas agulhas.</p> <p>Para confecção da peça deverá ser utilizada linha 100% poliéster, na cor do tecido.</p> <p>Serigrafia da logo do programa, em 4 cores na frente. Tamanhos pretendidos: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e EXG.</p> <p>As peças deverão ter etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição do tecido em percentuais e instruções de conservação e ano de fabricação.</p> <p>Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa identificação do tamanho. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE 01 R\$ | | | | | 406.695,00 |

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal Compras.gov.br (código CATMAT) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência do edital (ANEXO I).

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 406.695,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**

II- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A natureza dos objetos a serem executados é bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 3º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000-136

III- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. A solicitação dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do município, que será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.
- 3.2. **O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.3. A entrega deverá ocorrer diretamente nas Escolas Municipais nos endereços abaixo informado, conforme planilha enviada pela Secretaria de Educação junto com a nota de empenho;
- 3.4. Deverá ser identificado o nome da unidade escolar fora da embalagem, com quantidade e tamanhos das peças do uniforme (ex. Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração - 130 camisetas manga curta nº 8). Os uniformes deverão ser organizados em uma caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material:

| | | |
|---|---------------------------------|---|
| 1 | E.M. HIGINO ANTINES PIRES NETO | RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR |
| 2 | E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO | RUA SIRIEMA, S/N, BAIRRO PADRE ULRICO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR |

- 3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O PROGRAMA ESCOLA 2030, visa implementar educação de excelência nas unidades escolares com o intuito de transformar a comunidade por intermédio do ensino qualificado. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico da escola.
- 4.2. O uniforme escolar é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estímulo pedagógico. Além disso, seu uso desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças matriculadas no ensino infantil e fundamental. Ainda promove a igualdade nas vestimentas garantindo condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- 4.3. Justificamos a aquisição e a respectiva quantidade dos produtos para fornecimento aos alunos matriculados regularmente na Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração e Escola Municipal Higino Antunes Pires Neto.
- 4.4. A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; Banco de Preços verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

V- JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR GRUPO/LOTE



- 5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, garantindo à Administração Pública a eficiência e celeridade na entrega dos produtos, pois a aquisição fracionada do uniforme poderia resultar na fragmentação da entrega dos produtos, levando qualquer atraso em um único produto o que prejudicaria o todo, obrigando esta Secretaria de Educação realizar entregas parciais aos alunos.
- 5.2. Além do mais, é necessário que os uniformes tenham padronização na grade de numeração/tamanhos, cor, costura, serigrafia e qualidade.

VI - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

- 6.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Bem como, faz-se necessário reservar uma cota de até 25% para ser disputado exclusivamente por micro e pequenas empresas, quando se tratar de bens divisíveis. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.
- 6.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).
- 6.3. Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 6.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão a favor da exclusividade e/ou cota reservada para as micro e pequenas empresas, sendo prudente, inclusive pela licitação ser realizada por GRUPO/LOTE, pela necessidade de padronização dos uniformes conforme justificado no item V deste termo, não ser realizada a divisão em 2 ou mais GRUPOS/LOTES.
- 6.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado **QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por não ser vantajoso para Administração, bem como, visando a padronização dos itens a serem adquiridos.

VII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, ano de fabricação de cada peça, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.
- 7.2. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.3. Será admitida variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.
- 7.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.
- 7.5. Caso os produtos forem entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, serão devolvidos e a contratada deverá substituir as peças, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus ao Município e sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.6. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.
- 7.7. O recebimento e aceitação dos uniformes fica condicionado à fiscalização da Prefeitura, através dos diretores das Escolas Municipais e do fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 7.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 8.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 8.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos veículos, objeto da licitação.
- 8.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



- 8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 9.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 9.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela **Servidora Juliana Warakoski De Andrade, Secretária de Educação, cujo CPF 024.847.399-90, telefone (46) 35202140**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XI – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 11.2. A Contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000140

- 11.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- l) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- m) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- n) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000141

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2021 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| GRUPO/LOTE 01 - UNIFORMES ESCOLARES PROGRAMA ESCOLA 2030 | | | | | | |
|--|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 01 | xx | xx | xx | xx | xx | xx |
| 02 | xx | xx | xx | xx | xx | xx |
| 03 | xx | xx | xx | xx | xx | xx |
| 04 | xx | xx | xx | xx | xx | xx |

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000142

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 202/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 202/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 202/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.**

1.2. Descrição:

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|---------|-------------------|---------|------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A solicitação dos produtos será realizada de acordo com a necessidade do município, que será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

3.2. O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3. A entrega deverá ocorrer diretamente nas Escolas Municipais nos endereços abaixo informado, conforme planilha enviada pela Secretaria de Educação junto com a nota de empenho;

3.4. Deverá ser identificado o nome da unidade escolar fora da embalagem, com quantidade e tamanhos das peças do uniforme (ex. Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração - 130 camisetas manga curta nº 8). Os uniformes deverão ser organizados em uma caixa de papelão, que suporte o peso acondicionado em seu interior e o empilhamento máximo necessário para não causar danos ao material:

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| 1 | E.M. HIGINO ANTINES PIRES NETO | RUA ARDELINO MARTINI, S/N, BAIRRO SADIA, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR |
| 2 | E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO | RUA SIRIEMA, S/N, BAIRRO PADRE ULRICO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR |

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todas as peças deverão possuir etiqueta identificando marca/CNPJ, tamanho, composição da malha em percentuais e instruções de conservação, ano de fabricação de cada peça, e deverá ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.

4.2. Todas as peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.3. Será admitida variação de até 2,5%, nas medidas em centímetros em relação a cada tamanho, sob pena de devolução dos materiais e aplicação das penalidades previstas.

4.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

4.5. Caso os produtos forem entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, serão devolvidos e a contratada deverá substituir as peças, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus ao Município e sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.6. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

4.7. O recebimento e aceitação dos uniformes fica condicionado à fiscalização da Prefeitura, através dos diretores das Escolas Municipais e do fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 5.5. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
- 5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação.
- 5.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da A CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 3390 | 07.002 | 12.367.1201.2.037 | 3.3.90.32.99.00 | 107 |
| 3820 | | 12.365.1201.2.041 | | 104 |

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da A CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000149

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pela Servidora **Juliana Warakoski De Andrade, Secretária de Educação, cujo CPF 024.847.399-90, telefone (46) 35202140**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **MARIA IVONETE DA SILVA**, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da A CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | 10% sobre o valor do empenho |
| 5 | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | 20% sobre o valor total da Ata. |

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO



| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | GRAU |
|--|------|
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 202/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 202/2021**

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2021.

.....
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Contratada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CPF nº

(NOME)
Representante Legal

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025 do município de Flórida - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 08 de dezembro de 2021.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE

Presidente CMAS

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:403A48AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 2 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PERMISSÃO DE USO 005-2021 ANDREA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 005/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIOS: APARECIDA BARBIERI DE MELLO 32879205883

ADITAMENTO: O presente termo de permissão de uso passa a vigor com as cláusulas e condições constantes do inteiro teor deste primeiro termo aditivo.

Francisco Beltrão-PR., 10 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3736D6B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 019 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CÂMARA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 019/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo I/Kia Sorento EX2 3.5, ano/modelo 2011/2012, RENAVAL 00357989325, placas AUN6G35, de propriedade do PERMITENTE.

Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 07 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56734DFA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 021 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO n.º 021/2021

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Permissão de Uso de espaço de 4,00m² para instalação de um Rack de distribuição de internet no lote urbano n.º 21 (vinte e um) da quadra 1362, matrícula 26.576, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, terreno ocupado com instalações do Posto de Bombeiros Delacir Ventura, conforme solicitação do 3.º Subgrupamento de Bombeiros Independente.

Vigência: 01 (um) ano.

Francisco Beltrão-PR., 09 de dezembro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E522990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 023/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 E BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA nas faixas etárias infantil e adulto com o procedimento de sedação/anestesia, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:691F24A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 202/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o item 12.1. do anexo I do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Leia-se:

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar, caso solicitada, deverá encaminhar a amostra dos itens constantes no ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), até o 12º (décimo segundo) dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **29 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:92058EDC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 102/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PESSOA FÍSICA: CARLA KURCREVSKI

CPF Nº 074.797.119-64

VALOR TOTAL: R\$ 24.768,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais).

PESSOA JURÍDICA: GCA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ Nº 40.648.309/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

PESSOA FÍSICA: MARCELO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA

CPF Nº 012.141.856-14

VALOR TOTAL: R\$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais).

PESSOA JURÍDICA: GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.375.049/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).

PESSOA JURÍDICA: J. L. BUZANELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 41.161.143/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 296.496,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Valor Total de gastos do processo de Inexigibilidade nº 102/2021: R\$ 954.820,80 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:B194B272

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2021.

OBJETO: Contratação da dupla artística musical “Chitãozinho e Xororó”, através de sua empresária exclusiva Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 12 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 19.019.335/0001-80

VALOR: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:E94D804D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

CONTRATADO: GAYA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 21.375.049/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de dezembro de 2021